

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65/2024

3. Descrição da necessidade

Contratação da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MARCOS ANDRÉ DE ANDRADE SOARES

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos 7(sete) meses iniciais do corrente ano, mais o acréscimo de 1%, conforme descrito na Tabela abaixo:

Unidade	Ano	Mês	Valor (R\$)
---------	-----	-----	-------------

8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Janeiro	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Fevereiro	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Março	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Abril	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Maio	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Junho	1.135,10
8º B Mnt Sl e Casa do Soldado da Amazônia Oriental	2024	Julho	1.135,10
MEDIANA + 1%			R\$ 1.146,45

7. Descrição da solução como um todo

Contratação da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 8º Batalhão de Manutenção de Selva-Belém-PA, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento /destino final de esgotos sanitários nas dependências do 8º Batalhão de Manutenção de Selva- Belém-PA, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta unidade. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

a) Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010?

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade do 8º Batalhão de Manutenção de Selva- Belém-PA e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

b) Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

c) Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

d) Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

e) Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Não se aplica .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.757,40

Valor estimado para os próximos 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se Aplica

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todas as atividades e indivíduos existentes nesta unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O 8º Batalhão de Manutenção de Selva tem como missão realizar o apoio de manutenção de 2º e 3º escalões no Material de Emprego Militar das Organizações Militares pertencentes à 8ª Região Militar, cooperar com as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e ser empregado em ações complementares.

Nesse contexto, a missão finalística realizada por este Batalhão, bem como sua vida vegetativa, seriam inviáveis sem o fornecimento de serviços fundamentais como o de ÁGUA e ESGOTO e também seria inviável a manutenção das diversas seções desta Organização Militar. As atividades descritas a seguir necessitam do serviço ininterruptos de fornecimento de água e esgoto:

A manutenção das instalações e dos materiais de emprego militar;

Confecção de gêneros alimentícios no serviço de abastecimento;

Instruções individuais básicas e especialização dos agentes da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANDRE DE ANDRADE SOARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 10:16:13.